

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2024 /PMC

PROCESSO Nº 2024/2/1163

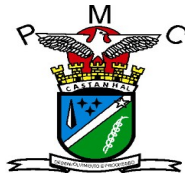
Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.991/0001-84, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, Avenida Barão do Rio Branco, 2232, CEP 68743-050, por seu representante legal, o Prefeito Municipal Sr. **PAULO SERGIO RODRIGUES TITAN**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG 1971646 e do CPF 001.140.572-49, residente e domiciliado na Rua Amaral, Nº 1115, bairro Betânia, nesta cidade de Castanhal/PA, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Travessa Cônego Leitão, nº 1943, Bairro Centro, no município de Castanhal/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.918.201/0001-11, por sua representante legal a Sra. **CRISTINA ANDRADE YOKOTE**, Secretária Municipal, portadora da carteira de identidade nº 1660844 PC/PA e do CPF nº 318837452-68, residente e domiciliada em Castanhal/PA, **FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, com sede na Rua. Presidente Kennedy, s/n, Bairro: Estrela, no Município de Castanhal/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.859.691/0001-86, por seu representante legal, Sr. **DÊNISON ALEXANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Secretário Municipal, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2481964 SEGUP/PA e CPF nº 609.947.702-00, residente e domiciliado nesta cidade de Castanhal/PA, considerando a homologação da licitação na modalidade de **Registro de Preços originário do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2024/PMC**, processo administrativo nº **2024/2/1163**, nos termos das condições previstas no edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo indicadas e qualificadas:

EDMAR Q. DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS, com sede, na Rua João Paulo II, nº 09, Bairro: Dom Aristides, CEP: 67.205-025, Marituba/Pará Telefone: (091) 99926-7056 / 98606-8730, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 43.758.913/0001-84, e-mail: multicomservicos0@gmail.com, representada neste ato pelo Sr (a) Edmar Quaresma de Sousa, proprietário, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3604149 SSP/PA e CPF/MF nº 516.754.712-15.

A RODRIGUES COM SERVIÇOS LTDA, com sede, na Travessa WE 72, nº 821, Anexo B, Coqueiro, CEP: 67.143-480, Ananindeua/Pá Telefone: (091) 3204-2613 / , inscrita no CNPJ sob o nº 51.164.013/0001-37, e-mail: licitacao.mundodoled@gmail.com, representada neste ato pelo Sr (a) Alberto de Oliveira Rodrigues, proprietário, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 6728491- PC/PA e CPF nº 029.288.004-92

EREMASTER DISTRIBUIDORA.DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, com sede, na Rua Jorge da Silva, nº 38, Erechim/RS , CEP: 99709-369, Telefone: (054) 3712-5442 / 98131-8686, inscrita no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18, e-mail: vendas.eremaster@gmail.com, representada neste ato pelo Sr (a) Eliane Jaguseski Arcego, brasileira, portadora da Carteira de identidade nº 5089023369 - SJS/RS e CPF nº 834.611.670-53

FS SUPRIMENTOS LTDA, com sede, na Rua Tanabi 229 Sala 01 - Água Branca, São Paulo/SP , CEP: 05002-010, Telefone: (011) 3829-8900, inscrita no CNPJ sob o nº 11.523.678/0001-75, e-mail: fslicitacoes@gmail.com, representada neste ato pelo Sr (a) Flavio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Soubihe, brasileiro, portador da Carteira de identidade nº 27342629 SSP/SP e CPF nº 292.777.928-76

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual a tendo como objeto, **contratação de empresa especializada para fornecimento de aços, ferragens e produtos afins, para atender as Secretarias/Fundos municipais, deste município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses**, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2024/PMC** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. O prazo da vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. **Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo da sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integram a presente Ata, a **PMC, FMS, FMEL**, na qualidade de **ÓRGÃOS GERENCIADORES**.

DA CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utiliza-se desta ATA de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registros de preços na condição e não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o §1º deste artigo não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ITENS DO FORNECIMENTO

5.1. A partir desta data ficam registrados na **PMC** os preços dos fornecedores relacionados conforme resultado em anexos a esta ata no **Valor global de R\$ 783.885,77 (setecentos e oitenta e três oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

5.1.2 Os preços ofertados pela empresa classificada e primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam em Planilha, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (Dez) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os materiais deverão ser entregues diretamente no local a ser informado no ato da autorização de fornecimento pelo órgão solicitante.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

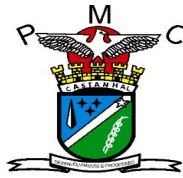
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \times \frac{N}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

DA CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

8.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

DA CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2024**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - Multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - Multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

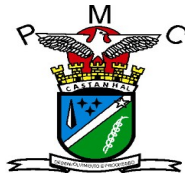
Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

DA CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, a Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

- A pedido, quando:
 - Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa da Administração, quando:
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:
 - Por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - Quando não restarem fornecedores registrados

DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

13.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

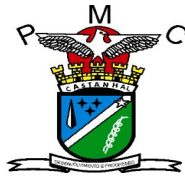
14.1. A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

DA CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

a) A CONTRATANTE indica pela Portaria nº 724/2024 os servidores Marcio Jose Silva de Moraes, Matrícula nº 150931-4, Fiscal Titular e Maria Josiane Botelho Santana, Matrícula nº 212601-1, fiscal suplente como representantes da Prefeitura Municipal de Castanhal - PMC, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta ATA.

b) CONTRANTE indica, pela Portaria nº 566/2024 os servidores Helio Santos Motao, matrícula nº 854643-6, fiscal titular e Moiseis Canuto da Costa, matrícula nº 791891-1, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, responsáveis pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata

c) A CONTRANTE indica, pela Portaria nº 019/2024 os servidores Rosinaldo Corrêa da Silva, matrícula nº 213341-9, fiscal titular e Carla Fernanda da Gama Pimentel, matrícula nº 210567-0, fiscal suplente como representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2024** e o resultado por fornecedor(e) classificados.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

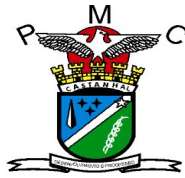
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CASTANHAL/PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Castanhal/PA, 20 de junho de 2024

PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTINA ANDRADE YOKOTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

DÊNISON ALEXANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EDMAR Q. DE SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 43.758.913/0001-84
CONTRATADA

A RODRIGUES COM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.164.013/0001-37
CONTRATADA

EREMASTER DIST.DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ:37.278.673/0001-18
CONTRATADA

FS SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 11.523.678/0001-75
CONTRATADA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 018-2024

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 018-2024.

Empresa: EDMAR QUARESMA DE SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS; C.N.P.J. nº 43.758.913/0001-84, estabelecida à AV. JOÃO PAULO II, Nº 9, DOM ARISTIDES, Marituba PA, (91) 98606-8730, representada neste ato pelo Sr(a). EDMAR QUARESMA DE SOUSA, C.P.F. nº 516.754.712-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BARRA CHATA 1"x 1/8" x 6,00mm - A36 - Marca.: SINO BRAS	VARA	50.00	41,100	2.055,00
00006	BARRA CHATA 1"x 1/8" x 6,00mm - A36 BARRA CHATA 1.1/2" x 3/16" 6,00mm - A36 - Marca.: SINOBRAS	VARA	50.00	74,000	3.700,00
00023	BARRA CHATA 1.1/2" x 3/16" 6,00mm - A36 VERGALHÃO CA- 50 - 10,00mm (3/8") x 12,00m - Marca .: SINOBRAS	VARA	330.00	52,900	17.457,00
00024	VERGALHÃO CA- 50 - 10,00mm (3/8") x 12,00m VERGALHÃO CA- 50 - 12,50mm (1/2") x 12,00m - Marca .: SINOBRAS	VARA	230.00	86,500	19.895,00
00025	VERGALHÃO CA- 50 - 16,00mm (5/8") x 12,00m - Marca .: SINOBRAS	VARA	220.00	147,000	32.340,00
00026	VERGALHÃO CA- 50 - 16,00mm (5/8") x 12,00m VERGALHÃO CA- 50 20,00mm (3/4") x 12,00m - Marca.: SINOBRAS	VARA	165.00	217,500	35.887,50
00027	COLUNA POP - 7 x 14cm - *8mm x 6,00m - Marca.: SIN OBRAS	PEÇA	647.00	185,000	119.695,00
00028	COLUNA POP - 7 x 17cm - *8mm x 6,00m - Marca.: SIN OBRAS	PEÇA	647.00	220,000	142.340,00
00030	COLUNA POP - 7 x 27cm - *10mm x 6,00m - Marca.: SI NOBRAS	PEÇA	142.00	242,800	34.477,60
00031	TRELIÇA TG- 8M - TR 08645 (6,00 x 4,20 x 5,00m) - 12m - CA-60 - Marca.: SINOBRAS	UNIDADE	722.00	94,000	67.868,00
VALOR TOTAL R\$					475.715,10

Empresa: A RODRIGUES COM E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 51.164.013/0001-37, estabelecida à TRAVESSA WE 72, COQUEIRO, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). ALBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, C.P.F. nº 029.288.004-92.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	BARRA CHATA 1"x 3/16" x 6,00mm - A36 - Marca.: SIN OBRAS	VARA	50.00	35,000	1.750,00
00003	BARRA CHATA 1"x 3/16" x 6,00mm - A36 BARRA CHATA 1.1/4"x 1/8 6,00mm - A36 - Marca.: SIN OBRAS	VARA	50.00	40,000	2.000,00
00004	BARRA CHATA 1.1/4"x 1/8 6,00mm - A36 BARRA CHATA 1.1/4"x 3/16 6,00mm - A36 - Marca.: SI NOBRAS	VARA	50.00	35,000	1.750,00
00005	BARRA CHATA 1.1/4"x 3/16 6,00mm - A36 BARRA CHATA 1.1/2" x 1/8" 6,00mm - A36 - Marca.: S INOBRAS	VARA	50.00	35,110	1.755,50
	BARRA CHATA 1.1/2" x 1/8" 6,00mm - A36				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
 Prefeitura Municipal de Castanhal



00007	BARRA REDONDA 5/16" x 6m - SAE - 1020 - Marca.: SI VARA NOBRAS	145.00	23,430	3.397,35
	BARRA REDONDA 5/16" x 6m - SAE - 1020			
00010	BARRA REDONDA 5/8" x 6m - SAE - 1020 - Marca.: SIN VARA OBRAS	50.00	97,700	4.885,00
	BARRA REDONDA 5/8" x 6m - SAE - 1020			
00011	PERFIL L - 1/2" x 1/8" x 6m - LAMINADO - A36; - Ma VARA rca.: SINOBRAS	45.00	33,570	1.510,65
	PERFIL L - 1/2" x 1/8" x 6m - LAMINADO - A36			
00012	PERFIL L - 5/8" x 1/8" x 6m - LAMINADO - A36; - Ma VARA rca.: SINOBRAS	50.00	43,710	2.185,50
	PERFIL L - 5/8" x 1/8" x 6m - LAMINADO - A36			
00013	PERFIL L - 3/4" x 1/8" x 6m - LAMINADO - A36; - Ma VARA rca.: SINOBRAS	45.00	48,480	2.181,60
	PERFIL L - 3/4" x 1/8" x 6m - LAMINADO - A36			
00014	PERFIL L - 1" x 1/8" x 6m - LAMINADO - A36. - Marc VARA a.: SINOBRAS	50.00	67,610	3.380,50
	PERFIL L - 1" x 1/8" x 6m - LAMINADO - A36			
00015	PERFIL L - 1" x 3/16" x 6m - LAMINADO - A36; - Mar VARA ca.: SINOBRAS	50.00	87,130	4.356,50
	PERFIL L - 1" x 3/16" x 6m - LAMINADO - A36			
00016	PERFIL L - 1.1/2" x 1/8" x 6m - LAMINADO - A36; - VARA Marca.: SINOBRAS	40.00	94,100	3.764,00
	PERFIL L - 1.1/2" x 1/8" x 6m - LAMINADO - A36			
00017	PERFIL L - 1.1/2" x 3/16" x 6m - LAMINADO - A36; - VARA Marca.: SINOBRAS	50.00	119,000	5.950,00
	PERFIL L - 1.1/2" x 3/16" x 6m - LAMINADO - A36			
00018	PERFIL L - 2" x 3/16" x 6m - LAMINADO - A36; - Mar VARA ca.: SINOBRAS	47.00	190,000	8.930,00
	PERFIL L - 2" x 3/16" x 6m - LAMINADO - A36			
00019	VERGALHÃO CA-60 - 4,20mm x 12,00m (LISO). - Marca. VARA : SINOBRAS	230.00	15,300	3.519,00
	VERGALHÃO CA-60 - 4,20mm x 12,00m (LISO)			
00020	VERGALHÃO CA- 60 - 5,00mm x 12,00m (LISO); - Marca VARA .: SINOBRAS	210.00	20,010	4.202,10
	VERGALHÃO CA- 60 - 5,00mm x 12,00m (LISO)			
00021	VERGALHÃO CA- 50 - 6,30mm (1/4") x 12,00m - Marca. VARA : SINOBRAS	280.00	30,290	8.481,20
	VERGALHÃO CA- 50 - 8,00mm (5/16") x 12,00m - Marca VARA .: SINOBRAS	250.00	48,830	12.207,50
	VERGALHÃO CA- 50 - 8,00mm (5/16") x 12,00m			
00029	COLUNA POP - 7 x 17cm - *10mm x 6,00m - Marca.: SI PEÇA NOBRAS	142.00	312,940	44.437,48
00032	TRELIÇA TG 12M- TR -12645 (6,00 x 4,20 x 5,00) - UNIDADE 12m - CA-60 - Marca.: SINOBRAS	732.00	114,400	83.740,80
00033	ARAME RECOZIDO; - Marca.: VONDER QUILO	905.00	13,170	11.918,85
00034	CABO DE AÇO *1/4" - ALMA DE FIBRA - Marca.: VONDER METRO	538.00	7,300	3.927,40
00035	CABO DE AÇO *3/8" - ALMA DE FIBRA - Marca.: VONDER METRO	578.00	16,780	9.698,84
00036	CABO DE AÇO *1/2" - ALMA DE FIBRA - Marca.: VONDER METRO	63.00	44,990	2.834,37
00037	CABO DE AÇO *5/8" - ALMA DE FIBRA - Marca.: VONDER METRO	93.00	53,630	4.987,59
00038	PREGO COM CABEÇA - 1" x 17; - Marca.: TRIANGULO QUILO	176.00	17,770	3.127,52
00039	PREGO COM CABEÇA - 1.1/2" x 13; - Marca.: TRIANGULO QUILO O	186.00	16,420	3.054,12
00040	PREGO COM CABEÇA - 2" x 10; - Marca.: TRIANGULO QUILO	176.00	15,000	2.640,00
00041	PREGO COM CABEÇA - 2" x 12; - Marca.: TRIANGULO QUILO	226.00	15,000	3.390,00
00042	PREGO COM CABEÇA - 3" x 9; - Marca.: TRIANGULO QUILO	230.00	15,000	3.450,00
00045	METALON GALVANIZADO 40X30; - Marca.: MAIA VARA	100.00	37,710	3.771,00
00046	METALON GALVANIZADO 30X20; - Marca.: MAIA VARA	100.00	31,780	3.178,00
00047	METALON GALVANIZADO 50X30; - Marca.: MAIA VARA	100.00	48,150	4.815,00
00048	VERGALHÃO LISO 1/6; - Marca.: SINOBRAS VARA	50.00	45,000	2.250,00
			VALOR TOTAL R\$	267.427,37

Empresa: FS SUPRIMENTOS LTDA; C.N.P.J. n° 11.523.678/0001-75, estabelecida à RUA TANABI,229 SALA 01, AGUA BRANCA, São Paulo SP, representada neste ato pelo Sr(a). FLAVIO SOUBIHE, C.P.F. n° 292.777.928-76.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00043	ELETRODO REVESTIDO E - 6013 - • 2,50mm; - Marca.: FENIX-FX13	QUILO	458.00	24,800	11.358,40
00044	ELETRODO REVESTIDO E - 6013 - • 3,25mm; - Marca.: FENIX-FX13	QUILO	428.00	29,800	12.754,40
VALOR TOTAL R\$					24.112,80

Empresa: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA; C.N.P.J. nº 37.278.673/0001-18, estabelecida à RUA JORGE DA SILVA, 38, ERICHIM, Erechim RS, representada neste ato pelo Sr(a). ELIANE JAGUESKI ARCEGO, C.P.F. nº 834.611.670-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	BARRA REDONDA 3/8" x 6m - SAE - 1020 - Marca.: ARC ELOR	VARA	150.00	37,790	5.668,50
00009	BARRA REDONDA 1/2" x 6m - SAE - 1020 - Marca.: ARC ELOR	VARA	150.00	73,080	10.962,00
	BARRA REDONDA 1/2" x 6m - SAE - 1020				
VALOR TOTAL R\$					16.630,50